

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo

Prezado(a) **SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**

Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa Microtécnica referente à questão do transformador isolador no certame em questão, vimos por meio desta apresentar a contrarrazão, esclarecendo os pontos levantados de maneira clara e objetiva.

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar que a Ata Sistema de Energia está comprometida com a transparência, lisura e legalidade em todas as etapas de seus processos licitatórios, pautando-se sempre pelas normas vigentes de licitações.

No caso específico da questão do transformador isolador, esclarecemos que o produto em questão está devidamente presente em nosso catálogo, atendendo plenamente às exigências do edital. Como no nosso próprio catálogo diz ele tem opção bivolt ou bifásico, além de opções como entrada 110V e saída 220V, ou vice versa, o que só é possível somente através de transformador isolador.

Modelo		TP1K	TP2K	TP3K
Capacidade (KVA)		1 KVA	2KV	3KVA
Entrada	Tensão Nominal	110/115/120/127Vac ou 208/220/230/240Vac <u>mono/bifásico/bivolt automática</u>		
	Faixa de Tensão	60-145Vac ou 120-300Vac@60%carga; 90-145Vac ou 175-300Vac@100%carga		
Saída	Tensão Nominal	110/115/120/127v ou 208/220/230/240 <u>mono ou bivolt selecionável</u>		

Além de, por mais de uma vez, já ter afirmado que os equipamento irão ser entregues com transformador isolador, esses esclarecimentos já foram sanados através de alguns e-mail.

Nosso catálogo é amplamente disponibilizado aos participantes do certame, e a Microtécnica, por sua vez, teve pleno acesso às informações necessárias para a correta compreensão das especificações técnicas requeridas. No que tange à alegação da Microtécnica sobre a falta de conhecimento técnico, esclarecemos que a empresa recorrente incorreu em equívocos tanto na compreensão do edital quanto na interposição do recurso com a intenção apenas de atrasar o certame. É fundamental destacar que a Microtécnica teve acesso a todas as informações necessárias para a correta compreensão das especificações técnicas requeridas. Além disso, a forma inadequada como o recurso foi apresentado revela falta de conhecimento sobre os procedimentos estabelecidos nas leis de licitações.

Cabe ressaltar que a Ata Sistema de Energia possui vasta experiência e conhecimento técnico na área, sendo capaz de fornecer produtos de alta qualidade aos nossos clientes. Nosso catálogo, onde consta o

transformador isolador em questão, foi devidamente disponibilizado aos participantes do certame, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Destacamos que a Ata Sistema de Energia atende rigorosamente às disposições legais e normativas relacionadas aos processos licitatórios, assegurando a igualdade de oportunidades e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

### **Das punições:**

Além disso, um licitante que tenta deliberadamente atrasar uma licitação pode estar sujeito a punições, conforme previsto na legislação de licitações. A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993 no Brasil) estabelece diversas medidas que podem ser aplicadas aos licitantes que agem de forma antiética ou prejudicial ao processo licitatório.

Algumas das possíveis punições incluem:

**Advertência:** É uma forma de repreensão formal ao licitante, alertando-o sobre a infração cometida e exigindo a correção do comportamento inadequado.

**Multa:** O licitante pode ser penalizado com o pagamento de uma multa, que pode ser estabelecida de acordo com as cláusulas previstas no edital ou por meio de decisão da autoridade competente.

**Suspensão temporária:** O licitante pode ser temporariamente suspenso de participar de licitações futuras, como uma medida disciplinar para coibir comportamentos inadequados.

**Declaração de inidoneidade:** Em casos mais graves, nos quais o licitante comete infrações de alta gravidade ou recorrentes, pode ser aplicada a declaração de inidoneidade, que impede o licitante de participar de licitações por um período determinado.

Gostaria de solicitar a administração pública uma investigação e se provado que a empresa tentou apenas atrasar a licitação que seja punida de acordo com as leis vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a análise criteriosa dos argumentos apresentados nesta contrarrazão, reafirmando nossa idoneidade e compromisso em conduzir o certame de maneira transparente e justa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

07.045.469/0001-96

ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

RUA DOS FONSECAS, 404  
VILA NOVA YORK – CEP: 03480-030

SÃO PAULO - SP



Jefferson Rizzetto

Engenheiro Eletricista - CREA: 5070382980

ATA SISTEMAS DE ENERGIA

CNPJ: 07.045.469/0001-96